

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



### 1. APRESENTAÇÃO

O GRUPO BRAVEO tem como seus principais valores a ética, a integridade, a transparência, o respeito mútuo, bem como a seriedade em suas condutas e nos seus negócios. Foi com base em referidos valores que construímos o presente Código de Conduta Ética **aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada na data de 21/12/2021.**

A atuação de administradores, colaboradores e representantes do GRUPO BRAVEO pauta-se fundamentalmente pela total observância e cumprimento às leis. O GRUPO BRAVEO tem como primeira responsabilidade assegurar o seu cumprimento.

O presente Código de Conduta Ética reforça os compromissos do GRUPO BRAVEO, seja no Brasil ou no exterior, tendo como principal objetivo expor com responsabilidade a conduta esperada de todo o público interno e externo que com ele se relacione, bem como reforçar as questões éticas, jurídicas e de *Compliance*<sup>1</sup> importantes e fundamentais para seus negócios.

### 2. TERMOS E DEFINIÇÕES

Todos os termos e expressões utilizados neste Código de Conduta Ética com as respectivas iniciais grafadas em letras maiúsculas, ainda que no plural ou singular, masculino ou feminino, terão os significados que lhes são atribuídos a seguir:

- **Administração Pública:** Conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado, que desempenham a gestão e execução de atividades ou serviços públicos, nas esferas federal, estadual e municipal, para satisfazer as necessidades de toda a sociedade.
- **Administrador(es):** Significa, quando referidos no singular ou plural, os diretores estatutários e os membros do Conselho de Administração do GRUPO BRAVEO.
- **Agente(s) Público(s):** Toda pessoa que: (i) ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou em empresa contratada ou conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela Administração Pública; (ii) exerça cargo, emprego ou função em empresas públicas ou controladas pelo governo, incluindo sociedades de economia mista, bem como em fundações públicas; (iii) integra partido político ou é candidata a cargo político; e (iv)

---

<sup>1</sup> *Compliance* é o dever de cumprir, de estar em conformidade e fazer cumprir leis, diretrizes, regulamentos internos e externos, buscando mitigar quaisquer riscos.

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais. Profissionais da Saúde podem ser considerados Funcionários Públicos, quando, por exemplo, trabalharem em qualquer entidade da Administração Pública direta ou indireta, incluindo em hospitais ou universidades públicas, ainda que transitoriamente ou sem remuneração.

- **Canal de Transparência:** É aquele previsto na Cláusula 22 deste documento, que tem como finalidade servir de instrumento para que Colaboradores e Terceiros possam comunicar suas preocupações e denúncias relacionadas a esta Política, bem como solicitar o esclarecimento de dúvidas.
- **Cliente(s):** São as Pessoas Físicas ou Jurídicas que mantêm relação mercantil ou por qualquer outro meio lícito, com o GRUPO BRAVEO mediante a aquisição de quaisquer serviços prestados pelo mesmo.
- **Código:** Significa este *Código de Conduta e Ética*.
- **Compliance:** O termo *Compliance* é originário do verbo, em inglês, “to comply” e significa cumprir, executar, satisfazer e realizar o que foi imposto conforme a legislação e a regulamentação aplicável ao negócio. Significa, também, seguir as condutas, políticas e normas do GRUPO BRAVEO.
- **Comitê de Ética:** É o órgão não estatutário do GRUPO BRAVEO responsável por apoiar as ações que visem assegurar a observância deste Código de Conduta e Ética, manuais, roteiros, protocolos, normas gerais, portarias, resoluções, regulamentos, incluindo políticas instituídas por qualquer das empresas do GRUPO BRAVEO estas válidas desde que em conformidade com as normas e leis em vigor e em linha com as regras aqui estabelecidas.
- **Colaboradores:** Significa o público interno das empresas do GRUPO BRAVEO, ou seja, empregados, os sócios, diretores estatutários e administradores, considerando todos os segmentos de negócios, bem como suas divisões e marcas de atuação.
- **Empregado(s):** Significa o profissional que tem contrato de trabalho celebrado com o GRUPO BRAVEO, possuindo vínculo empregatício.
- **Gestor(es):** São todos os Sócios, Diretores (estatutários ou empregados), Gerentes, Coordenadores e líderes do GRUPO BRAVEO.
- **GRUPO BRAVEO:** Significa, em conjunto ou individualmente, o GRUPO BRAVEO, composto pela Tiscoski Distribuidora Comercial S/A e pela CONCAT Holding de Distribuição S.A., bem como pelas empresas por estas controladas e/ou coligadas, que sejam pertencentes ou

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



venham a integrar o mesmo GRUPO BRAVEO econômico do qual fazem parte. Todas as menções ou referências feitas neste Código, ao GRUPO BRAVEO, devem ser lidas e interpretadas como válidas e aplicáveis a todas as empresas pertencentes ou que venham a ele pertencer.

- **Pessoa(s) Relacionada(s)**: Pessoas relacionadas a um Agente Público por qualquer razão, incluindo, sem limitação, membros da família ou parentes de Agente Público, tais como cônjuge, companheiro(a), irmãos, pais, filhos ou enteados, avós, netos, genros, noras, tios, sobrinhos, cunhados e sogros.
- **Terceiros**: Significa todo o público externo do GRUPO BRAVEO que se relacione com empresas integrantes do mesmo, sem vínculo empregatício ou estatutário, tais como os fornecedores de bens e/ou serviços (incluindo mas não se limitando às empresas de Representação Comercial, de Prestação de Serviços em geral e de agenciamento), Clientes, procuradores, consultores em geral e demais terceiros que mantenham ou pretendam manter relacionamento com o GRUPO BRAVEO, sob qualquer natureza e forma, bem como quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas subcontratadas e/ou vinculadas aos Parceiros.
- **Vantagem Indevida**: O termo Vantagem Indevida deve ser interpretado de forma ampla e inclui qualquer benefício (tangível ou intangível) que tenha valor ou que possa gerar ganho ou vantagem ao receptor, incluindo, sem limitação, dinheiro, equivalentes a dinheiro, como cartão-presente ou vale-presente, presentes, viagens, refeições de valores excessivos, ingressos, entretenimento, hospitalidade, hospedagem, patrocínios, bens ou serviços, os quais não tenham sido requisitados, contratados e/ou submetidos ao processo regular de homologação e registro de fornecedores estabelecido pelas empresas do GRUPO BRAVEO; bem como empréstimos, doações, descontos não disponíveis ao público em geral, informações privilegiadas, bolsa de estudo ou auxílio que estejam fora de políticas e regras vigentes e estabelecidas pelo GRUPO BRAVEO.

### 3. OBJETIVO

Este Código tem por objetivo estabelecer os parâmetros e as condutas desejadas pelo GRUPO BRAVEO de seus Colaboradores e dos Terceiros que com o mesmo se relacionem, em consonância com os princípios éticos e legais que defende.

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



Nesse sentido, o GRUPO BRAVEO espera elevado compromisso de seu público interno e externo, com a conformidade legal, com os princípios éticos e de integridade, bem como na observância de nossos valores corporativos, delineados neste Código.

Os Colaboradores deverão registrar a concordância e ciência ao presente Código.

#### 4. MISSÃO, VISÃO E VALORES

Nossa missão, visão e valores estão baseados nos princípios éticos e de integridade e na atuação com os mais elevados padrões de qualidade. Todos os Colaboradores e Terceiros devem atuar em consonância com esses mesmos padrões.

#### 5. ABRANGÊNCIA E VIGÊNCIA DESTE CÓDIGO

Este Código de Conduta e Ética é parte do Programa de Integridade do GRUPO BRAVEO e deve ser observado por todos os Colaboradores e Terceiros, cabendo a estes a responsabilidade por sua disseminação e atendimento integral. O presente Código entra em vigor na data de sua formalização, vigendo por prazo indeterminado a partir da sua aprovação.

As normas estabelecidas neste Código são gerais e se aplicam indistintamente a todos os Colaboradores e Terceiros independentemente de qual empresa, divisão ou marca do GRUPO BRAVEO a qual estejam vinculados, bem como são válidas indistintamente a todos os níveis hierárquicos.

O presente Código de Conduta é abrangente, mas certamente não esgota todas as situações; poderão surgir casos não previstos e que possam suscitar dúvidas em relação à maneira adequada de proceder, tais situações deverão ser esclarecidas junto ao Comitê de Ética através do Canal de Transparência disponível conforme indicado na Cláusula 22.

#### 6. RESPONSABILIDADES

Em linha com o cumprimento estrito da lei e em conformidade com os princípios da “boa conduta” prescritos neste Código, o GRUPO BRAVEO, através de seus acionistas, controladores, administradores e diretoria, não tolerará a prática ou o envolvimento de qualquer administrador, colaborador, fornecedor, representantes comerciais e cliente na prática de fraude corporativa ou

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



qualquer outra forma de fraude ou ato ilícito, reservando-se o direito de apurar os fatos e aplicar as sanções administrativas cabíveis, além da responsabilização civil, fiscal e penal do fraudador.

É de responsabilidade de todos os Colaboradores e Terceiros conduzir os relacionamentos e negócios do GRUPO BRAVEO em que estejam envolvidos, sempre em conformidade com a legislação vigente, os padrões éticos e de integridade defendidos pelo mesmo, bem como orientar seus subordinados quanto às normas contidas neste Código e em todo o Programa de Integridade da GRUPO BRAVEO.

Todos os Colaboradores e Terceiros são responsáveis por reportar quaisquer ocorrências, denúncias, dúvidas ou preocupações, quando suspeitarem ou detectarem violações ao disposto neste Código e demais normas do Programa de *Compliance* da GRUPO BRAVEO, através do Canal de Transparência indicado na Cláusula 22.

### 7. DO AMBIENTE DE TRABALHO

Todos os Colaboradores e Terceiros devem ser tratados com respeito e dignidade e ter oportunidade de crescimento profissional.

O GRUPO BRAVEO está comprometido (i) com a criação e manutenção de um ambiente de trabalho respeitoso, que favoreça o trabalho em equipe e a dignidade dos colaboradores; (ii) em oferecer ambiente de trabalho adequado, visando a segurança, a higiene, a saúde e o bem-estar; e (iii) a incentivar a formação dos colaboradores, promovendo treinamentos específicos sempre que possível.

Todas as leis e regulamentos que garantam a liberdade de associação, privacidade, acordos coletivos, jornadas de trabalho e remuneração devem ser sempre respeitados no ambiente de trabalho.

Todos os Colaboradores e Terceiros devem respeitar diversidades e a dignidade pessoal, privacidade e os direitos de todos os seres humanos, impedindo qualquer tipo de discriminação, racismo, assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho.

#### 7.1. Assédio e Abuso de Poder

O GRUPO BRAVEO não admite assédios, seja de índole sexual, econômica, moral ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaça no relacionamento entre Colaboradores, independentemente do nível hierárquico.

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



O Colaborador que se considerar discriminado, alvo de preconceito, pressões ou práticas abusivas ou em situação de desrespeito e constrangimento deve se dirigir ao seu superior hierárquico, ou comunicar o fato ao Comitê de Ética através do Canal de Transparência indicado na Cláusula 22.

### 7.2. Uso de Álcool, Drogas e Porte de Arma

É terminantemente proibido o porte de arma, a ingestão de drogas e de bebidas alcoólicas no horário de trabalho e/ou a entrada nas empresas do GRUPO BRAVEO em estado de embriaguez ou sob efeito de tóxicos.

Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências do GRUPO BRAVEO, salvo para os profissionais expressa e legalmente autorizados a portá-las.

Também é expressamente vedada qualquer atividade que favoreça ou possa favorecer, direta ou indiretamente, a utilização e o comércio de drogas, interna ou externamente, sendo que a mera suspeita nesse sentido já deve ser imediatamente comunicada ao Comitê de Ética através do Canal de Transparência indicado na Cláusula 22.

### 7.3. Da Proibição do Exercício de Atividades Paralelas

O GRUPO BRAVEO não autoriza o exercício de atividades paralelas dentro de suas instalações ou fora dela, mas durante o horário de trabalho ou de prestação de serviços.

Não é permitido o desenvolvimento de atividades diferentes das que foram contratadas pelo GRUPO BRAVEO, tais como a oferta ou o efetivo comércio de qualquer mercadoria ou a prestação ou obtenção de qualquer serviço alheio aos negócios do mesmo, nas dependências de quaisquer das empresas do GRUPO BRAVEO, seja por Colaboradores, Terceiros ou por qualquer pessoa estranha aos negócios do mesmo.

A permanência de Colaboradores nas instalações do GRUPO BRAVEO por conveniência, tais como para aguardar transporte, para estudos ou outras, mesmo que autorizadas previamente pelo superior imediato, não acarretarão o direito ao recebimento de horas extraordinárias, conforme estabelecido no § 2º do art. 4º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

### 7.4. Da Permanência e Acesso às Dependências de Quaisquer das Empresas do GRUPO BRAVEO

O GRUPO BRAVEO espera que sejam respeitadas todas as condições de permanência e controles de acesso às suas dependências.

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



Os Colaboradores ou Terceiros devem durante sua permanência nas empresas do GRUPO BRAVEO, respeitarem todas as normas e regulamentos internos, inclusive, não sendo permitido dentro dos escritórios ou áreas de trabalho, durante ou fora do horário de trabalho ou de prestação de serviço, jogos de azar e tampouco a realização de manifestações ideológicas, políticas ou religiosas, bem como o uso de ativos da empresa para estes objetivos.

O controle de acesso deve ser respeitado por todos os Colaboradores e Terceiros, sobretudo para garantir a segurança das pessoas, instalações e equipamentos. A circulação Terceiros e Colaboradores deve ser feita em local autorizado e de forma adequada, obedecendo os critérios procedimentais estabelecidos, tais como o registro, entrada acompanhada, uso de crachá, uniforme etc.

O Colaborador que, em caráter extraordinário, necessitar receber visitante para fins particulares, poderá fazê-lo mediante prévia autorização do seu superior hierárquico, ficando tal visitante restrito ao acesso à portaria e ou recepção, cabendo ao Colaborador que recepcionar tal visitante, zelar para que o atendimento seja breve e não interfira ou prejudique as atividades profissionais, bem como que sejam atendidos todos os procedimentos e condições de acesso.

### 7.5. Do Uso de Recursos de Tecnologia da Informação (TI) e Senhas de Acesso

O GRUPO BRAVEO espera que seus recursos de tecnologia sejam utilizados estritamente para execução das funções e serviços contratados, nos limites do acesso e autorização por este concedida à Colaboradores e Terceiros, de forma racional, respeitosa e consciente, observando as diretrizes estabelecidas neste Código e demais políticas existentes.

Cabe aos Colaboradores utilizarem os recursos de TI que lhes forem disponibilizados pelo GRUPO BRAVEO exclusivamente para fins funcionais, de forma consciente, responsável e com observância à ética e à legislação aplicável.

Os Recursos de TI tampouco devem ser usados para fazer downloads, cópia, armazenagem, criação, transmissão ou distribuição de conteúdos ilegais, criminosos, ou que possam violar direitos autorais, restrições ou infrações de licenças ou outros direitos de propriedade intelectual. Um Colaborador que receba esse tipo de material de outro colaborador deve reportar o assunto ao Comitê de Ética, através do Canal da Transparência.

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



As senhas de acesso são ferramentas de proteção das informações e dados do GRUPO BRAVEO e, por isso, seu uso deve ser sempre pessoal e intransferível. É considerada uma violação às diretrizes deste Código o compartilhamento de senhas de acesso a sistemas de informações.

### 7.6. Internet, E-mail e Mídias Sociais

O GRUPO BRAVEO espera que seus Colaboradores e Terceiros respeitem os princípios éticos e a legislação vigente sempre que utilizarem a internet, e-mails e mídias sociais em geral, observando todas as orientações previstas neste Código, inclusive, quanto as regras de sigilo e confidencialidade.

Ao utilizar e-mails corporativos, os Colaboradores e Terceiros que eventualmente tenham acesso aos mesmos, devem zelar pela imagem e segurança do GRUPO BRAVEO, empregando linguagem compatível ao ambiente profissional. É proibido o uso impróprio ou abusivo do e-mail corporativo, assim considerado, a troca, envio ou recebimento de mensagens para fins particulares, fora das atribuições da função ou que contenham conteúdos inadequados. A devida atenção também deve ser conferida, de modo a prevenir que informações confidenciais se tornem vulneráveis ao alcance de terceiros, com acesso não autorizado.

A participação em redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, etc.), demais fóruns, blogs ou outros meios, de forma escrita ou virtual e as respectivas opiniões ou manifestações ali divulgadas, serão emitidas de forma que fique claro o caráter estritamente pessoal do remetente, não vinculando, mencionando ou utilizando de qualquer forma a imagem ou nome do GRUPO BRAVEO ou de qualquer de suas empresas, ficando também expressamente vedada a associação de quaisquer das marcas deste e de qualquer de seus produtos/serviços com a imagem de Colaboradores, nos meios de comunicação mencionados neste item.

Todas as mensagens, dados e informações redigidas, enviadas ou recebidas por meio de sistemas eletrônicos e recursos de TI do GRUPO BRAVEO, são de propriedade do mesmo, de forma que este pode utilizar, tomar ciência e transmitir a terceiros como bem lhe convier.

Nos termos da legislação vigente, a empresa se reserva o direito de armazenar, auditar, interceptar, acessar, monitorar e revelar comunicações, incluindo mensagens armazenadas, recebidas ou enviadas por qualquer Colaborador ou Terceiro através dos sistemas eletrônicos da empresa, tanto servidor próprio ou não, sem obrigatoriedade de notificação prévia. São proibidas quaisquer ações adotadas pelo Colaborador, visando impedir o acesso da empresa e/ou do GRUPO BRAVEO às referidas informações.



# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



Ao utilizar a internet, o Colaborador fica proibido de visitar sites de relacionamento, de mensagens instantâneas (salvo o Skype e Messenger corporativos se devidamente autorizados), de conversas online ou que contenham materiais ilícitos ou proibidos.

O uso da internet pelo Colaborador se limitará ao acesso aos sites que sejam relacionados à consecução das funções que exerça em qualquer de nossas empresas, vedado o uso em atividades de caráter pessoal, exceto para operações bancárias pessoais e para mensagens eletrônicas mediante utilização comedida e que não prejudique o exercício de suas funções e os resultados/entregas esperadas.

O GRUPO BRAVEO se reserva o direito de monitorar todos os acessos à internet e mensagens eletrônicas, podendo avaliar a seu exclusivo critério o uso excessivo, aplicando as medidas disciplinares cabíveis.

### 7.7. Do Uso de Bens de Propriedade do GRUPO BRAVEO

O GRUPO BRAVEO espera que seus ativos, físicos ou financeiros, sejam utilizados exclusivamente para as finalidades estabelecidas pelo mesmo e exclusivamente no âmbito da execução das atividades contratadas com seus Colaboradores e Terceiros.

Não é permitida a utilização de qualquer ativo de qualquer das empresas do GRUPO BRAVEO que não seja em benefício exclusivo do GRUPO BRAVEO.

Os Colaboradores e Terceiros são responsáveis pela salvaguarda e uso apropriado dos ativos a estes concedidos pelo GRUPO BRAVEO. A salvaguarda envolve proteção contra o desperdício, perda, danos, mau uso, furto ou abuso.

A mesma conduta é esperada em relação às áreas de uso comum como, por exemplo, banheiros, refeitórios, copa e estacionamento, contribuindo positivamente para o bem-estar de todos.

### 7.8. Qualidade, Saúde e Segurança

O GRUPO BRAVEO promove um ambiente de trabalho seguro e adota ações para proteger seus Colaboradores e Terceiros que atuem em suas dependências, prevenindo riscos inerentes ao trabalho. Sendo assim, espera a mesma conduta de seus Colaboradores e Terceiros.

É dever dos Colaboradores atuar dentro dos mais altos padrões de excelência quanto à estrita observância de todos os protocolos, roteiros, normas, regulamentos, resoluções, procedimentos,

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



regras e instruções aplicáveis à função que exercerem, informando prontamente ao superior hierárquico ou relatando ao Canal de Transparência, quaisquer riscos, não conformidades, fatos ou eventos que estejam em alguma medida, relacionados tais temas.

É esperado que todos os Colaboradores e profissionais relatem quaisquer preocupações e/ou violações às regras de segurança e saúde do trabalho, com o intuito de criar e manter um ambiente de trabalho seguro e prevenir acidentes.

### 8. COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE E O USO RACIONAL DE RECURSOS NATURAIS

O GRUPO BRAVEO incentiva o uso racional de recursos naturais tais como água e energia, aplicando adequados padrões de consumo em suas atividades, evitando o desperdício e disseminando uma cultura de responsabilidade ambiental.

O GRUPO BRAVEO conduz seus negócios e atividades com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para um desenvolvimento sustentável, protegendo e respeitando o meio ambiente, bem como visando a eliminação de impactos ambientais negativos que possam decorrer de suas atividades.

O GRUPO BRAVEO, além de promover o cumprimento da legislação ambiental, prioriza a busca da melhoria de processos por meio da gestão de suas atividades, na prevenção da poluição, na destinação adequada de resíduos e na aplicação de padrões de ética e integridade.

O GRUPO BRAVEO acredita que tais ações contribuem para o desenvolvimento das comunidades onde atua.

### 9. DA RELAÇÃO COM TERCEIROS DA INICIATIVA PRIVADA

É compromisso do GRUPO BRAVEO, incluindo seus Colaboradores e Terceiros, agir de forma legal, transparente, ética e responsável no relacionamento com a iniciativa privada.

As expectativas acordadas entre o GRUPO BRAVEO e Terceiros, devem ser atendidas por ambas as partes, conforme os instrumentos jurídicos próprios, a legislação aplicável, este Código, os procedimentos e políticas estabelecidas pelo GRUPO BRAVEO. O GRUPO BRAVEO não observará qualquer dispositivo contrário aos preceitos legais e não alinhados as premissas éticas em que acredita conforme previstas neste Código.

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



É obrigatório aos Terceiros que se relacionarem com o GRUPO BRAVEO, o cumprimento deste Código e de todas as políticas integrantes do Programa de *Compliance* do mesmo. Nesse sentido, o GRUPO BRAVEO se reserva o direito de, sem que lhe recaia quaisquer ônus, encerrar qualquer relação jurídica mantida com Terceiros ou Colaboradores, sempre que verificar o descumprimento de obrigações de *Compliance*.

### 9.1. Comissões, “propinas” e abatimentos para Iniciativa Privada

É terminantemente proibido ao Colaborador ou familiares destes oferecer, solicitar ou prometer, direta ou indiretamente, a qualquer Terceiro ou mesmo receber destes, quaisquer Vantagens Indevidas, tais como propinas, comissões, favores, abatimentos em compras ou contratações em geral ou qualquer outro tipo em nome próprio, de terceiro ou de qualquer das empresas do GRUPO BRAVEO.

Os abatimentos serão aceitos apenas se não representarem qualquer descumprimento legal, infração ao presente Código, políticas e procedimentos do GRUPO BRAVEO, e desde que aprovados expressamente e previamente pela Diretoria responsável.

Se houver dúvidas, consulte o Comitê de Ética através do Canal de Transparência indicado na Cláusula 22.

### 9.2. Brindes, Presentes e Vantagens Indevidas Recebidos em Decorrência de Relacionamento com Empresas Privadas

O GRUPO BRAVEO espera que o recebimento de brindes, presentes e gratificações recebidas de Terceiros sejam sempre evitados.

Para evitar o risco ou a ocorrência ou até mesmo a aparência de uma relação imprópria, os Colaboradores não devem oferecer, solicitar, obter ou aceitar presentes em geral, assim definidos como vantagens de qualquer natureza, tais como brindes<sup>2</sup>, entretenimentos<sup>3</sup>, patrocínios, doações, etc.

---

<sup>2</sup> A título de exemplos, são considerados brindes: canetas, camisetas, agendas, chaveiros, calendários, entre outros, que contenham a logomarca da empresa que ofereceu o brinde e que não possuam valor de mercado acima do(s) limite(s) estabelecido(s) neste(s) *Código de Conduta e Ética*.

<sup>3</sup> São exemplos de entretenimento: ingressos para cinema, eventos, shows, almoço, jantar, viagem, hospedagem etc.

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



dentre outros (“Presentes”), no relacionamento com Terceiros de quaisquer das empresas do GRUPO BRAVEO, sejam eles existentes ou potenciais.

Poderão ser aceitos brindes somente quando dados espontaneamente e por cortesia por Terceiros, sem qualquer conflito de interesse e desde que o valor correspondente a cada brinde seja inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais). *A autorização aqui prevista não se aplica para relacionamento com empresas públicas, tais como o Governo, Agentes ou Órgão Públicos conforme Capítulo 10 abaixo.*

Na hipótese do Colaborador receber um brinde ou presente em desacordo com as regras estabelecidas neste Código, deverá devolvê-lo ao remetente com uma carta explicativa, cujo modelo encontra-se no Anexo III, a qual informará sobre o necessário atendimento ao Programa de Compliance e Código de Conduta e Ética do GRUPO BRAVEO.

O GRUPO BRAVEO poderá aprovar que Fornecedores realizem Campanhas internas, com oferecimento de premiação para colaboradores e clientes que atingirem determinadas metas. A premiação será feita em produtos oferecidos pelo fornecedor diretamente ao colaborador ou cliente e não caracterizará “brinde” ou “presente” nos termos desta cláusula.

Se houver dúvidas, consulte o Comitê de Ética através do Canal de Transparência indicado na Cláusula 22.

### 9.3. Entretenimento

Fica vedada a oferta ou recebimento de vantagens relacionadas a entretenimento.

Não poderão ser promovidos ou encorajados pelos Terceiros que mantenham ou que pretendam manter relacionamento com o GRUPO BRAVEO, nem tampouco recebidos ou solicitados pelos Colaboradores, qualquer tipo de patrocínio para entretenimentos como festas de final de ano, shows, cursos e viagens, exceto se previamente submetidos e expressamente autorizados pelo Comitê de Ética, a quem compete avaliar se tais eventos se referem a casos não frequentes ou esporádicos, que não envolvam valores considerados excessivos e que não influenciem equivocadamente o julgamento do Colaborador.

Entretenimentos relacionados a entidades governamentais, Agentes e Órgãos Públicos devem observar o disposto nos Capítulos 10 e 11 abaixo.

### 9.4. Doações e Patrocínios que Envolvam Empresas Privadas

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



Para doações feitas “ao” “ou” pelo GRUPO BRAVEO para entidades privadas, sejam elas para fins de pesquisa, de assistência à saúde, de educação, de filantropia ou para qualquer outra finalidade, deve obedecer à Política de Doações do GRUPO BRAVEO.

Patrocínios, da mesma forma, devem ser sempre recebidos ou pagos conforme diretrizes documentadas, e as contrapartidas devem estar detalhadas e explícitas em contrato formalmente firmado entre as partes. É vedado qualquer benefício ao patrocinador que não esteja devidamente expresso no contrato de patrocínio.

Doações e Patrocínios para entidades governamentais, Agentes e Órgãos Públicos devem observar o disposto nos Capítulos 10 e 11, abaixo.

### 9.5 Produtos promocionais:

Para atender à necessidade de negócios, o GRUPO BRAVEO poderá disponibilizar amostras de produtos para seus colaboradores com o intuito de realizar determinadas ações, devendo a quantidade das amostras ser compatível com a referida ação, de forma a evitar qualquer favorecimento pessoal ao colaborador. As ações podem ser essas listadas abaixo, mas não limitadas a:

- Cadastrar novo Fornecedor;
- Novos lançamentos de Produtos;
- Propaganda dos produtos;
- Suplementos de publicações;
- Boletins informativos e correspondência distribuída pelo GRUPO BRAVEO;
- Todas as informações fornecidas/disponibilizadas durante reunião promocional;
- Comunicação de marca durante um congresso científico patrocinado pelo GRUPO BRAVEO;
- Websites.

Os produtos promocionais devem ser destinados para promover a venda e o uso dos produtos das representadas pelo GRUPO BRAVEO e fornecer informações sobre seu uso seguro e eficiente, seguindo as recomendações dos fabricantes, bem como do registro do produto pela ANVISA.

### 9.6. Relação com Fornecedores

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



Todos os fornecedores de produtos ou serviços das empresas do GRUPO BRAVEO, deverão proceder de forma transparente e com estrita observância às leis vigentes, códigos, regras e regulamentos aplicáveis, se opondo a atos de corrupção, concorrência desleal e lavagem de dinheiro. Dessa forma, o GRUPO BRAVEO espera que os seus fornecedores:

- Tratem todos de forma justa, com dignidade e respeito;
- Divulguem informações financeiras precisas e honestas;
- Não se coloquem em situação em que venham a criar conflitos de interesse;
- Deem e recebam presentes respeitando os propósitos corretos e limites definidos neste Código de Conduta;
- Salvaguardem o patrimônio e os bens do GRUPO BRAVEO;
- Protejam as informações proprietárias e confidenciais;
- Respeitem a propriedade intelectual e outros direitos similares do GRUPO BRAVEO;
- Não utilizem subcontratados ou terceiros para evitar exigências legais e/ou contratuais;
- Protejam a reputação do GRUPO BRAVEO;
- Relatem qualquer violação aos padrões éticos e legais do GRUPO BRAVEO;
- Não possuam histórico negativo no CEIS (Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas) e não participem de atos que venham denegrir sua imagem.

Em caso de conflitos entre os padrões definidos em leis, códigos, regras e regulamentos, os fornecedores devem sempre seguir essa orientação geral:

*Seja qual for o padrão mais conservador, esse é o que deve ser seguido. Assim, se uma Lei local entra em conflito com o presente Código de Conduta Ética, seguimos a Lei e informamos ao Comitê de Ética. Em contraposição, se uma prática comercial local entra em conflito com nosso Código, seguimos o Código. Ainda não tem certeza? Não hesite em pedir orientação através do Canal de Transparência indicado na Cláusula 22.*

### 9.7. Concorrência

O GRUPO BRAVEO defende a liberdade de mercado e de iniciativa realizada com justiça, ética e dentro das leis em vigor.

O GRUPO BRAVEO é contra qualquer tipo de acordo, explícito ou implícito, entre concorrentes de um mesmo mercado, em relação a preços, quotas de produção e distribuição ou divisão territorial, com

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



a finalidade de aumentar preços e lucros conjuntamente, portanto, não são aceitáveis pela empresa quaisquer ações que limitem, ou tenham possibilidade de limitar, a livre concorrência.

As decisões sobre política de preços, de participar ou não de atividades e de competir ou não são tomadas exclusivamente pelo GRUPO BRAVEO e de acordo com critérios legais, técnicos e comerciais por este estabelecidos.

### 10. DA RELAÇÃO COM GOVERNO, AGENTES E ÓRGÃOS PÚBLICOS

É compromisso do GRUPO BRAVEO agir de forma legal, transparente, ética e responsável no relacionamento com Agentes Públicos. O GRUPO BRAVEO tem absoluta neutralidade política e não faz contribuições, sob qualquer forma, a partidos ou organizações políticas ou a candidatos a cargos eletivos.

Independentemente do nível hierárquico, o relacionamento entre o GRUPO BRAVEO e quaisquer dos seus Colaboradores ou destes Colaboradores para com a Administração Pública (seus órgãos, autarquias, empresas públicas, agentes públicos, dentre outros) deve transcorrer dentro do mais elevado padrão de ética, integridade, legalidade, respeito e transparência.

O GRUPO BRAVEO, por si e seus acionistas, é veementemente contra a prática, por ação ou omissão, direta ou indireta, com uso ou não de meios fraudulentos, de quaisquer ilícitos, tais como evasão fiscal; sonegação; corrupção; qualquer forma de fraude; extorsão; suborno; contrabando ou descaminho; lavagem de dinheiro; concorrência desleal; falsificação, adulteração e/ou uso indevido de documentos, informações, marcas, patentes e/ou sinais distintivos; associação a GRUPO BRAVEO criminosos ou antissociais, dentre outros assemelhados ou a estes relacionados.

Nesse sentido, são consideradas condutas infracionais de natureza grave, por parte de quaisquer Colaboradores e/ou Terceiros e, por isso passíveis de medidas sancionadoras na forma da Lei, do Contrato e demais normas aplicáveis aos negócios do GRUPO BRAVEO e suas empresas, situações em desacordo com o presente Capítulo, tais como:

- Oferecer, prometer, pagar ou autorizar o pagamento, dar ou concordar em dar presentes, favores ou qualquer tipo de Vantagem Indevida, em desacordo com os termos deste Código, a qualquer pessoa integrante da Administração Pública ou Agente Público ou a ele equiparado ou a Pessoa Relacionada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a si próprio (Colaborador) e/ou ao GRUPO BRAVEO;

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



- Envolver-se direta ou indiretamente em quaisquer atividades ilícitas junto a Órgãos ou Agentes Públicos;
- A realização de quaisquer pagamentos, a título de gratificação ou o oferecimento de qualquer Vantagem Indevida a terceiros em geral com quem tenha relacionamento, seja no âmbito comercial ou em decorrência de lei, regulamento ou norma, sobretudo em se tratando de autoridades do Governo, Agentes Públicos ou a estes equiparados ou de qualquer forma relacionados, empresas estatais, autarquias e outros órgãos públicos, com o intuito de agilizar quaisquer projetos, contratos, serviços ou aquisição de produtos, ou influenciar atos ou decisões de tais pessoas (físicas ou jurídicas), ficando os Terceiros assim como os Colaboradores, obrigados ao estrito cumprimento da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto no 8.420, de 18 de março de 2015;
- O uso de práticas fraudulentas ou de qualquer tipo de corrupção em seu ambiente de negócios; e
- Qualquer ato ou atividade que, por ação ou omissão, signifique ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei no 9.613, de 03 de março de 1998 e alterações introduzidas pela Lei no 12.683, de 09 de julho de 2012.

A gestão de verbas públicas deve ser feita com completa transparência e lisura e os registros de todas as transações devem ser feitos de forma apropriada e completa e disponibilizados para a devida prestação de contas, conforme legislação em vigor.

O GRUPO BRAVEO incentiva a denúncia de atos de corrupção e todos aqueles repudiados por este Código, através do Canal de Transparência indicado na Cláusula 19.

Nenhuma exceção poderá ser realizada em desacordo com a legislação vigente, com as diretrizes e premissas do Programa de Integridade das empresas do GRUPO BRAVEO e sem aprovação prévia e escrita do Comitê de Ética.

### 11. CONTRIBUIÇÃO POLÍTICA

É proibido fazer doações políticas para candidatos a cargos políticos ou a partidos políticos por pessoas jurídicas, inclusive, com o intuito de obter vantagem ou benefício próprio ou para o GRUPO BRAVEO.

O GRUPO BRAVEO respeita o direito de seus Colaboradores de participarem do processo político brasileiro ou internacional, porém, tal participação deve ser posicionada em caráter individual.



# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



Sendo assim, é proibido usar o nome, logotipos, marcas e quaisquer sinais distintivos do GRUPO BRAVEO ou dar a impressão de estar agindo em nome deste.

É proibida a propaganda política de qualquer espécie nas dependências, veículos ou bens de quaisquer das empresas do GRUPO BRAVEO.

### 12. CONFLITO DE INTERESSES

O GRUPO BRAVEO repudia qualquer contratação e/ou estabelecimento de obrigação contaminada por conflito de interesse.

Considera-se conflito de interesse toda situação na qual um Colaborador ou Terceiro (ou sua esposa, filho ou parente próximo deste) possua interesses profissionais ou pessoais que tornem difícil o cumprimento, com imparcialidade, das suas obrigações com o GRUPO BRAVEO, ainda que nenhum ato antiético ou impróprio resulte dele.

Aquele que porventura venha a se encontrar em situação de conflito ou potencial conflito de interesses deverá interromper imediatamente a situação em que o conflito se manifeste, comunicando tempestivamente tal fato ao seu superior direto que deverá consultar à sua diretoria para decidirem sobre a existência ou não de conflito de interesses. Caso o Diretor entenda que a situação de conflito existe, deverá comunicar à área de *Compliance* que estará disponível para orientação de dúvidas através do Canal da Transparência. Esta, por sua vez, a depender da orientação que o caso requeira, poderá submetê-la à análise do Comitê de Ética do GRUPO BRAVEO.

#### 12.1. Participação de Colaboradores em Negócios/Ganhos Externos

O GRUPO BRAVEO reconhece e respeita o direito individual de cada Colaborador de participar de negócios externos, desde que não representem conflito de interesses.

O GRUPO BRAVEO reconhece o direito de trabalhos externos pelos Colaboradores, desde que tais atividades sejam lícitas, não conflitem com as responsabilidades e horário de trabalho do Colaborador, não comprometam o bom desempenho de suas funções e não exponham a risco os negócios do GRUPO BRAVEO ou de suas empresas.

As oportunidades de ganhos pessoais extras, fora do GRUPO BRAVEO, não devem envolver, em hipótese alguma, ligação com o nome do mesmo e suas marcas, de qualquer de suas empresas ou qualquer dos serviços, produtos ou negócios. Também não devem estar vinculadas ao uso de

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



influências, relacionamentos, informações consideradas confidenciais ou outros recursos de qualquer das empresas do GRUPO BRAVEO.

### 12.2. Precauções na Participação de Colaboradores no Exercício de suas Funções

Os Colaboradores não podem utilizar informações privilegiadas ou confidenciais do GRUPO BRAVEO, obtidas em função de sua posição no mesmo, para benefício pessoal ou ganho indireto.

Os Colaboradores devem evitar qualquer negócio ou ação pessoal que conflite ou tenha a aparência de conflito com os negócios e interesses do GRUPO BRAVEO, facilitar, a título de amizade ou parentesco, a aceitação de Terceiros em desconsideração aos critérios de homologação alinhados com a Lei, este Código e/ou políticas do GRUPO BRAVEO, que possam vir a comprometer o profissionalismo, isenção, transparência e seriedade pelos quais os negócios do GRUPO BRAVEO devem ser conduzidos.

Sempre que houver dúvidas quanto à existência ou não de um potencial conflito de interesses, o relacionamento havido deve ser declarado ao Comitê de Ética para análise, através do Canal de Transparência indicado na Cláusula 19.

### 12.3. Relações de Parentesco

O GRUPO BRAVEO estabelece regras de relações de parentesco observado seu direito legal de evitar conflitos de interesse.

Não é permitido o trabalho de parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou colaterais, até o segundo grau (pai, mãe, filho, cônjuge, primos, irmãos, companheiros etc.), caso exista relação de hierarquia entre eles.

Os casos já existentes no momento da divulgação deste Código, constituirão exceção a esta norma, desde que comunicados ao Comitê de Ética através do Canal de Transparência informado na Cláusula 22 abaixo. Novos casos podem ser avaliados para autorização específica pelo Comitê de Ética do GRUPO BRAVEO, desde que devidamente justificados e comprovada a necessidade.

### 12.4. Participação de Colaboradores nas Empresas de Terceiros

Não é aceitável que o Colaborador mantenha relação empregatícia ou de sociedade, formal ou informal, com fornecedores ou concorrentes do GRUPO BRAVEO.

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



Não é admitida a participação de qualquer Colaborador ou de seus parentes consanguíneos, em linha reta, até o primeiro grau, a título de sociedade ou no desempenho de função de gestão, com Terceiros relacionados ao GRUPO BRAVEO, durante a vigência do Contrato de Trabalho.

Inclui-se nessa vedação, a participação como sócio oculto em sociedades em conta de participação (sociedades de fato), consórcios, parcerias comerciais, ou quaisquer outros tipos de associação.

Ficam excepcionadas dessa proibição as participações de Colaboradores existentes antes da data do início do vínculo empregatício com o GRUPO BRAVEO e que tenham sido declaradas por escrito na ocasião de contratação.

Exceção se fará quando tal participação se der em companhias de capital aberto, com ação em bolsas de valores, quando não ultrapassar 1% (um por cento) do capital social do Terceiro ou sob aprovação expressa do Comitê de Ética do GRUPO BRAVEO.

Sempre que houver dúvidas consultar o Comitê de Ética através do Canal de Transparência indicado na Cláusula 22.

### 12.5. Investimentos em Negócios Concorrentes

Não são permitidos investimentos por Colaboradores em negócios que concorram com as atividades do GRUPO BRAVEO, durante a vigência do Contrato de Trabalho e/ou Vínculo Societário dos Administradores.

Em qualquer hipótese, o Colaborador está obrigado a manter sigilo, inclusive após o término do Contrato de Trabalho, acerca de todas as Informações Confidenciais relativas a segredos de negócio às quais tiver acesso em virtude da sua atuação no GRUPO BRAVEO.

### 12.6. Vendas, promoções e encontros de negócios

O GRUPO BRAVEO pode realizar promoções e reuniões de negócios com profissionais, clientes ou fornecedores para discutir características dos produtos. Muitas vezes, estas reuniões ocorrem perto do local de trabalho dos profissionais, entretanto, tais reuniões podem ocorrer em outro local apropriado que seja conducente à troca eficaz de informação. Não é permitido pelo GRUPO BRAVEO a realizações de encontros de vendas, promoções e reuniões de negócios com profissionais do setor público.

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



É apropriado pagar pelos custos de viagem de participantes quando necessário (por exemplo, para tours de centro de distribuição) e/ou ocasionalmente providenciar refeições e bebidas modestas em conexão a tais encontros. Não é apropriado compensar um profissional com um pagamento ou qualquer outro item de valor pelo tempo que o profissional passou enquanto participava de qualquer evento educacional e/ou de vendas, promoção, ou de outro encontro de negócios realizado pelo GRUPO BRAVEO na qual não prestou um serviço.

Não é permitido pagar por refeições, bebidas, viagens, ou hotéis para familiares e convidados de profissionais ou outra pessoa que não tenha um interesse profissional legítimo na informação sendo compartilhada no encontro.

### 13. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Nenhum Terceiro ou Colaborador está autorizado a utilizar Informação Confidencial do GRUPO BRAVEO, exceto se previamente autorizado por ele ou determinado por ordem judicial.

Em função do cargo que ocupa, o Colaborador poderá ter acesso a informações sobre os negócios do GRUPO BRAVEO ou qualquer de suas empresas. De qualquer forma, se em razão do cargo ou não, desde que o acesso tenha sido estritamente dentro das regras deste Código e demais normas internas do GRUPO BRAVEO, toda e qualquer informação, seja de natureza técnica, operacional, jurídica, comercial, industrial, dentre outras, incluindo, mas não se limitando, a pesquisa, especificação, metodologia, formulação, insumo, composto, estratégias de negócios, dados financeiros, dados sobre salários, dados sobre clientes, representantes comerciais e fornecedores, informações sobre sistemas de apoio, qualidade, etc., representa um ativo do GRUPO BRAVEO e a ele pertence exclusivamente, devendo ser considerada pelo Colaborador e Terceiro como “Informação Confidencial”. O mesmo se aplica para informações de Terceiros, protegidas por termos de confidencialidade firmados com o GRUPO BRAVEO.

A informação deve ser considerada como Informação Confidencial independentemente do meio pelo qual foi recebida, seja por meio escrito, eletrônico, digital ou verbal ou por qualquer outro processo de registro ou armazenamento de dados.

Qualquer Informação Confidencial deve ser mantida em absoluto sigilo, a menos que tal Informação venha a se tornar de domínio público pelo próprio GRUPO BRAVEO de forma inequívoca.

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



Os Colaboradores e Terceiros devem zelar pelo sigilo e proteção das Informações Confidenciais e não poderão divulgá-las a qualquer terceiro, sob qualquer título ou pretexto e nem reproduzir, reter, ceder, explorar ou dispor de tais informações, sob pena de caracterização de crime de concorrência desleal, tal qual previsto no artigo 195, inciso XI, da Lei 9279/96.

Eventuais exceções somente são admitidas mediante prévia e expressa autorização formalizada por escrito pelo GRUPO BRAVEO, por meio de seus representantes legais, com poderes para tanto.

Sempre que houver dúvidas consultar o Comitê de Ética através do Canal de Transparência indicado na Cláusula 22.

### 14. REGISTROS CONTÁBEIS

O GRUPO BRAVEO respeita as leis e regulamentos aplicáveis aos registros contábeis, não admitindo exceções ao seu cumprimento.

Todas as transações e operações do GRUPO BRAVEO devem ser suportadas por documentação hábil e registrada correta e tempestivamente, todos os tributos devidamente recolhidos e registrados conforme a legislação aplicável, com acuracidade, em estrita fidedignidade à natureza da operação.

Os registros das atividades, financeiros e a contabilidade serão realizados de forma precisa, completa e verdadeira, e os controles relacionados deverão assegurar a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras. O GRUPO BRAVEO, Colaboradores e Terceiros cooperarão, sem restrições, com auditorias internas e externas.

Não será aprovado ou efetuado qualquer pagamento com a intenção ou ciência de que, no todo ou em parte, seja utilizado para qualquer finalidade que não seja a descrita no documento comprobatório de pagamento.

#### 14.1. Respeito às Leis e Recolhimento de Tributos

O GRUPO BRAVEO cumpre todas as leis aplicáveis a suas atividades e recolhe todos os tributos legitimamente definidos em lei. O desconhecimento da lei não é defesa admitida no ordenamento jurídico brasileiro. Por essa razão, caso você tenha qualquer dúvida sobre a aplicação ou não de uma determinada lei, resolução, normativa ou instrução, procure o auxílio do Jurídico.

O GRUPO BRAVEO não admite nenhum ato que possa representar ou gerar suspeita de transferência de capital para fora do país onde tal prática é proibida ou represente infração de alguma lei. Da

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



mesma forma, não é admitida nenhuma forma de consultoria ou auxílio que tenha como objetivo esconder, distorcer ou de qualquer outra forma alterar informações fornecidas para ou solicitadas por autoridades públicas.

### 15. COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

O GRUPO BRAVEO tomará sempre todas as medidas necessárias, sejam de comunicação a órgãos reguladores e autoridades, sejam de sanções internas nos casos em que houver qualquer suspeita de prática de lavagem de dinheiro.

### 16. COMUNICAÇÃO E DECLARAÇÕES À IMPRENSA

O GRUPO BRAVEO mantém diálogo aberto e sistemático e se compromete a transmitir as informações necessárias com transparência e veracidade.

Os Colaboradores não estão autorizados a realizar declarações à imprensa, as quais podem ser realizadas exclusivamente por representantes autorizados, com a prévia aprovação da Presidência e com o envolvimento da Assessoria de Imprensa a critério desta última.

Informações sobre os produtos e serviços prestados devem ser verdadeiras, completas, atualizadas e, sempre que aplicável e necessário, sustentadas por evidências científicas, promovendo uma interlocução ética e confiável com suas partes interessadas.

### 17. PROTEÇÃO DA MARCA E PROPRIEDADE INTELECTUAL

São patrimônios institucionais do GRUPO BRAVEO e devem ser sempre protegidos por todos os Colaboradores e Terceiros, as marcas, sinais distintivos, conhecimento produzido internamente e demais bens de propriedade intelectual dela.

A propriedade intelectual da Sociedade diz respeito ao seu direito de proteção às ideias e criações desenvolvidas internamente ou em parceria e inclui sua marca, patentes, direitos autorais, registro de software etc.

Deve-se proteger a marca e a propriedade intelectual em relação ao mau uso, desvios ou utilização para benefícios pessoais. O mesmo cuidado e respeito deve ser observado com relação à propriedade intelectual de Terceiros.

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



### 18. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O GRUPO BRAVEO respeita leis e regulamentos aplicáveis relacionados à privacidade e à proteção de dados pessoais. Para tanto, o GRUPO BRAVEO está comprometido a promover a privacidade e a proteção dos dados pessoais de qualquer titular de dados, em estrita observância ao que dispõe a Política Empresarial de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, assim como seus procedimentos.

O GRUPO BRAVEO reitera que seus fornecedores, representantes comerciais e prestadores de serviço deverão agir de forma transparente e aderente às exigências legais e normativas sobre privacidade e proteção de dados pessoais, assim como incentiva comunicações sobre eventuais violações às normas ou práticas indevidas de privacidade e proteção de dados pessoais, no seguinte e-mail: [privacidade-dados@braveo.com.br](mailto:privacidade-dados@braveo.com.br).

Todas as comunicações serão recebidas e analisadas pelo Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do GRUPO BRAVEO.

### 19. GESTÃO DA ÉTICA E O COMITÊ DE ÉTICA

Cabe a cada um dos Colaboradores do GRUPO BRAVEO zelar pela gestão adequada da ética e integridade nos negócios do GRUPO BRAVEO e pela integral observância deste Código e do seu Programa de *Compliance*.

O Comitê de Ética é responsável por apoiar e promover ações que visem assegurar a observância deste Código, incluindo demais manuais, protocolos, roteiros, procedimentos e políticas que tenham sido instituídas no âmbito do Programa de *Compliance* do GRUPO BRAVEO visando a manutenção da ética e integridade no dia a dia de seus negócios e na conduta junto a seus públicos interno e externo.

O Comitê de Ética é órgão colegiado, funcionará em caráter permanente, reportando-se ao Conselho de Administração do GRUPO BRAVEO, sendo-lhe assegurada estrutura própria e independente e será composto por, pelo menos, 3 (três) membros efetivos sendo que deverão obrigatoriamente compor o Comitê o (i) responsável pela área Jurídica/*Compliance*; (ii) responsável pela área de Recursos Humanos e (iii) responsável pela área Financeira, sem prejuízo da inclusão de outros membros que deverão ser eleitos pelo referido órgão. Todos os membros do Comitê deverão possuir reputação e moral ilibada.

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



Cabe ao Comitê de Ética, dentre outras atribuições previstas em seu regimento interno:

- Avaliar permanentemente a atualidade e pertinência deste Código;
- Avaliar os casos de violação ao Código;
- Responder e esclarecer dúvidas dos Colaboradores e Terceiros; e,
- Recomendar soluções eficazes e oportunas aos conflitos éticos que eventualmente surgirem.

### 20. DO COMPROMISSO DE REPORTAR.

É responsabilidade de todos os Colaboradores e Terceiros, comunicar qualquer violação ao presente Código.

A omissão diante do conhecimento de possíveis violações será considerada atitude antiética e passível de aplicação de medidas disciplinares. Da mesma forma, o relato de situações irreais com o objetivo de prejudicar outras pessoas ou empresas por interesses pessoais será igualmente considerado antiético e passível de penalidades, nos termos deste Código.

As violações ou suspeitas devem ser comunicadas ao Canal de Transparência (vide item 22 abaixo), podendo serem feitas de forma identificada ou anônima.

Não será tolerada qualquer retaliação ou represália em qualquer formato ou medida, contra qualquer Colaborador e/ou Terceiro que venha a apresentar uma denúncia de boa fé.

### 21. CONFLITOS, EXCEÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Qualquer exceção ao determinado neste Código deverá ser requerida mediante o envio de solicitação endereçada ao Comitê de Ética (através do Canal de Transparência indicado no item abaixo) do GRUPO BRAVEO com a descrição do requerimento, justificativas e critérios utilizados para o pedido.

Nenhuma exceção poderá ser realizada em desacordo com a legislação vigente, com as diretrizes e premissas do Programa de Integridade do GRUPO BRAVEO e sem aprovação prévia e escrita do Comitê de Ética.



# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



### 22. CANAL DA TRANSPARÊNCIA.

O GRUPO BRAVEO incentiva todos e cada um dos Colaboradores e Terceiros a denunciarem quando suspeitarem ou detectarem violações as suas políticas. Saber e não denunciar representa infração ao Código de Conduta e Ética do GRUPO BRAVEO.

Todos que se relacionam com o GRUPO BRAVEO devem comunicar as violações ou possíveis violações às diretrizes deste Código e demais regras estabelecidas pelo Programa de Compliance do mesmo, por meio do Canal de Transparência, que está acessível em: 0800 300 4492 e <https://www.canaldatransparencia.com.br/braveo>

Toda comunicação poderá ser feita de maneira anônima.

É assegurado o sigilo para todas as pessoas e situações relatadas.

### 21. APROVAÇÃO

SITUAÇÃO	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA
ELABORADO POR	Mirela Andrade	Gerente Jurídico e Compliance	25/10/2021
REVISADO POR	Walter Faria / Fabrício Ferreira / José Cezario/Fabiano Laperuta	CEO/ Head de RH / Diretor Financeiro/ Lilian Lira Adv.	09/11/2021
APROVADO POR	Conselho de Administração		21/12/2021

### 21. HISTÓRICO DE REVISÕES

VERSÃO	REVISADO POR - CARGO/FUNÇÃO	DATA	APROVADO POR - CARGO/FUNÇÃO
VERSÃO 02	Renata Lima - Advogada Sênior e Mirela Andrade - Head Jurídica e Compliance	20/07/2022	Conselho de Administração

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



### ALTERAÇÕES EFETUADAS

1. Ajustes redacionais; e
2. Inclusão do item: 18. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

### Anexo I

#### TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE AS POLÍTICAS DO GRUPO BRAVEO

O Colaborador abaixo assinado DECLARA ter ciência de que a empresa **contratante XXXX faz** parte do GRUPO BRAVEO e que deverá observar todas as regras e políticas estabelecidas para todo o Grupo Braveo.

O Colaborador declara ainda ter ciência e aceita os termos das Políticas que compõem o Programa de Integridade do Grupo Braveo, disponíveis na íntegra no endereço eletrônico abaixo informado, em especial ao conteúdo do Código de Conduta Ética, Política de Combate à Corrupção e Política de Conflito de Interesses, se comprometendo a sua leitura integral, e solicitando esclarecimentos para quaisquer dúvidas, bem como se obrigando ao pleno cumprimento dos referidos documentos, no exercício de suas atividades decorrentes do Contrato de Trabalho firmado.

Por fim, DECLARA que todas as informações prestadas pelo mesmo para a empresa contratante são corretas, completas e verdadeiras e reconhece que a prestação de informações incorretas ou sua omissão podem resultar em penalidades disciplinares

O Código de Conduta Ética e a Política de Combate à Corrupção estão disponíveis em [www.braveo.com.br](http://www.braveo.com.br)

A Política de Conflito de Interesses está disponível em\_\_\_\_\_

[Local], [●] de [●] de [●].

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e CPF

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



### Anexo II

#### TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

##### Terceiros

A empresa signatária, por este ato DECLARA ter recebido uma cópia do CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DE FORNECEDORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E CLIENTES DO GRUPO BRAVEO, se comprometendo a sua leitura integral e solicitação de esclarecimentos para quaisquer dúvidas, bem como se obrigando ao pleno cumprimento do referido Código na execução das atividades contratadas com o mesmo.

Por fim, DECLARA que todas as informações prestadas pelo mesmo para o GRUPO BRAVEO por ocasião da celebração do contrato, são corretas, completas e verdadeiras e reconhece que a prestação de informações incorretas ou sua omissão podem resultar em penalidades legais e contratuais.

[Local], [●] de [●] de [●].

-----  
Nome Completo

Assinatura

*OBS.: Todos os Terceiros que mantiverem relacionamentos com o GRUPO BRAVEO, devem assinar referida declaração, a qual deverá ser arquivada junto com o contrato celebrado. Caso o contrato contenha cláusula com o conteúdo acima, não é necessária a assinatura de referido Termo.*

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



### Anexo III

#### MODELO DE CARTA EXPLICATIVA (CONFORME MENCIONADO NO ITEM 9.2)

À

.....

REF.: Programa de *Compliance* – Devolução de Brindes ou Presentes

Prezados Senhores,

Estamos imensamente honrados em receber o brinde/presente descrito abaixo, o qual nos foi gentilmente encaminhado, contudo, em razão de determinações estabelecidas em nosso Programa de *Compliance*, estamos impedidos de aceitá-lo.

- [Descrever brinde/presente].

Desta forma, com esta carta realizamos a devolução do referido brinde/presente, bem como agradecemos a atenção e a gentileza que nos foi dispensada.

Com as nossas mais elevadas estimas,

Atenciosamente,

-----

Página 28 de 30

*O conteúdo deste documento é confidencial e de propriedade única e exclusiva do GRUPO BRAVEO não podendo ser reproduzido, armazenado ou transmitido, em qualquer formato ou por quaisquer meios, sem sua prévia autorização, por escrito.*

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



[Assinatura e Nome]

### Anexo IV

#### FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO E PATROCÍNIO (CONFORME MENCIONADO NO ITEM 9.4)

##### 1. Dados do Beneficiário (Pessoa Jurídica destinatária da Doação/Patrocínio)

Razão social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Site:

E-mail pessoal representante legal<sup>1</sup>:

E-mail pessoal representante legal<sup>2</sup>:

Nome da Testemunha da Contratada:

E-mail pessoal da Testemunha Contratada:

##### 2. Dados da Empresa Doadora (Pessoa Jurídica do GRUPO Braveo que fará à doação/Patrocínio)

Razão social:

CNPJ:

##### 3. PROJETO (Descrever objetivo da doação e/ou nome oficial do projeto e evento)

##### 4. Valor da doação ou descrição dos objetos destinados à Doação/Patrocínio

##### 5. Forma de pagamento / entrega

##### 6. Dados bancários para pagamento (Se doação em dinheiro)

Página 29 de 30

*O conteúdo deste documento é confidencial e de propriedade única e exclusiva do GRUPO BRAVEO não podendo ser reproduzido, armazenado ou transmitido, em qualquer formato ou por quaisquer meios, sem sua prévia autorização, por escrito.*

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



### 7. Checklist de Documentos Obrigatórios:

- Instrumento societário vigente (Contrato Social/Estatuto Social);
- Instrumento de representação do(s) representante(s) legal(is) – Se houver.

DIRETOR APROVADOR\*\*:

-----  
Assinatura do Diretor Presidente

-----  
Assinatura do Diretor Aprovador